

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 40, DE 2003.

*Que modifica os arts. 37,
40, 42, 48, 96, 142 e 149
da Constituição Federal,
art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/98.*

**Emenda n.º /03
(Do Senhor Cesar Schirmer e Outros)**

Acrescente-se, onde couber, o dispositivo com a seguinte redação:

"Art. O servidor que se aposentou, a partir de 1º de janeiro de 2002, poderá, no prazo de sessenta dias da publicação desta Emenda, optar pela reversão à atividade, mantendo a situação funcional que possuía na data de concessão de sua aposentadoria."

JUSTIFICATIVA

Tem ocorrido grande evasão de servidores públicos, especialmente na classe acadêmica, em função de notícias contraditórias e confusas sobre a futura reforma da previdência.

A emenda pretende assegurar a esses servidores o retorno às atividades, o que no nosso entender representará benefícios para o serviço público.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2003.

DEPUTADO CEZAR SCHIRMER

